



PORTARIA Nº 233, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o Plano de Ação para implantação dos controles internos dispostos na Matriz de Riscos e Controles-MRC aplicável aos processos de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e define responsabilidades pela implementação, execução e avaliação das atividades de controle, bem como critérios para a elaboração e o monitoramento do plano visando efetivar ou aperfeiçoar os controles administrativos.

O **Sr. Ronaldo Floreano dos Santos**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, determina o seguinte:

_ Considerando a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrentes nos Artigos nº 31, nº 70 e nº 74 da Constituição Federal; no Artigo nº 59 da Lei Complementar nº 101/2000; nos Artigos nº 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964; na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.165/2007;

_ Considerando o disposto na Resolução Normativa nº 34/2016-TP do TCE-MT;

_ Considerando a importância dos controles internos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão do Sistema de Controle Interno do município de São José dos Quatro Marcos-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para implantação dos controles internos dispostos na Matriz de Riscos e Controles-MRC, aplicáveis aos processos de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Parágrafo Único. O Plano de Ação da MRC define o rol mínimo de atividades de controle aplicáveis aos processos de atividades de gestão da Prefeitura Municipal, cabendo aos responsáveis implementar, além destes, outros controles oportunos e convenientes.

Art. 2º Cabe, aos responsáveis do ente, garantir, de forma contínua e permanente, a eficácia das atividades de controle definidas no Plano de Ação da MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes.

Art. 3º O Plano de Ação tem como objetivos implementar e aperfeiçoar as atividades de controle definidas na MRC.

§ 1º O Plano de Ação deverá evidenciar, no mínimo: as atividades de controle a serem implementadas e/ou aperfeiçoadas, as ações vinculadas a cada atividade de controle, os responsáveis por cada ação, o prazo previsto para o início e término das ações e a situação ou status das ações (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada).

§ 2º O Plano de Ação deverá ser atualizado conforme sua execução pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado à Unidade de Controle Interno-UCI da Prefeitura Municipal trimestralmente, após a sua aprovação, por meio de tabela específica, contendo a situação ou status das ações pelo responsável e as evidências que comprovam a sua execução.

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



§ 3º Cabe ao responsável pela UCI o monitoramento da execução do Plano de Ação, devendo verificar se as ações serão implementadas nos prazos previstos pela Prefeitura Municipal, via Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica determinado aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nas respectivas unidades escolares, que implantem os procedimentos de controle interno e cumpram os prazos dispostos no Plano de Ação da MRC.

Art. 5º Fica a determinação à Secretaria Municipal de Educação que tome providências cabíveis para o acompanhamento e cobrança dos responsáveis e envie cópia do devido monitoramento à UCI.

Art. 6º Fica estabelecida a meta para atingir o percentual em 90% do nível de maturidade do controle interno avançado nas ações de atividades de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme critérios utilizados pela UCI e Tribunal de Contas-TCE/MT.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 14 de agosto de 2019.

Ronaldo Floreano dos Santos
Prefeito Municipal

Plano Anual de Trabalho 2019

Elizandra Dal'Maso Garcia – NUTRICIONISTA RT PNAE S. J. Quatro Marcos/MT

ATIVIDADE	JUSTIFICATIVA	ESTRATÉGIA OPERACIONAL	PÚBLICO/SETOR	CRONOGRAMA	META	AVALIAÇÃO		
						AÇÃO NÃO CUMPRIDA	EM ANDAMENTO	AÇÃO CUMPRIDA
Compras de Gêneros Alimentícios	Realização das compras dos alimentos para merenda escolar, respeitando o incentivo à compra de produtos da agricultura familiar, através de chamada pública e os demais produtos através de pregão.	- Elaboração das descrições técnicas dos gêneros; - Elaboração do quantitativo dos gêneros a serem licitados de acordo com as dotações orçamentárias; - Acompanhamento do processo licitatório; - Análise dos produtos vencedores.	- Setor de licitação; - Fornecedores de gêneros alimentícios para alimentação escolar.	- Fev/Mar: Chamada Pública - Julho: Pregão	- Cumprir a lei de licitação. - Garantir a qualidade e preço de mercado dos produtos licitados.			X
Diagnóstico nutricional dos escolares	Ação necessária para a identificação de escolares com necessidades nutricionais específicas	- Coleta de dados demográficos (sexo e data de nascimento) - Coleta de dados antropométricos (peso e altura)	- Alunos dos CEIs e Escolas Municipais	- 1º semestre: Ensino Fundamental - 2º semestre: Creche e Pré-escola	- Cumprir a Resolução CFN nº 465/2010 - Avaliar o estado nutricional de todos os escolares			X
Atendimento Nutricional	Realizar atendimento nutricional de alunos que diagnosticados com alteração nutricional.	- Atendimento nutricional individual; - Orientações nutricionais aos familiares e/ou responsáveis, para as merendeiras, professores e monitoras.	- Alunos identificados com alteração nutricional (baixo peso, obesidade, diabetes, alergia alimentar, doença celíaca, entre outros);	- Anual	- Melhorar o estado de saúde dos escolares.			X
Fichas Técnicas de Preparação (FTP)	Controlar a oferta de nutrientes e também dos	Elaborar modelo de FTP e disponibilizar os impressos em todas	- Merendeiras	- Anual	- Cumprir a Resolução CFN nº 465/2010			X

[Assinatura]

	custos das refeições	as Unidades escolares				- Padronizar as receitas da alimentação escolar em modelo técnico			
Cardápios	Fornecimento de alimentação escolar de acordo com as recomendações nutricionais do PNAE.	- Respeito aos hábitos alimentares local; - Controle de custos da alimentação escolar; - Adequação do cardápio de acordo com as patologias apresentadas pelos alunos.	- Alunos dos CEIs e Escolas Municipais	- Anual		- Suprir as necessidades nutricionais do escolar durante o período de permanência na escola.			X
Teste de Aceitabilidade	Verificar a adesão e aceitação da alimentação escolar.	- Teste de aceitabilidade com escala hedônica; - Teste de aceitabilidade resta-ingesta.	- Alunos dos CEIs e Escolas Municipais	- Semestral e a cada nova preparação incluída no cardápio		- Atingir pelo menos 70% de adesão e 85% de aceitação da merenda escolar.			X
Controle de Qualidade	Ofertar aos alunos uma refeição adequada e principalmente segura.	- Manual de Boas Práticas; - Procedimentos Operacionais Padronizados; - Visitas técnicas; - Análise sensorial dos produtos; - Treinamento em todos os processos de produção.	- Merendeiras	- Diário		- Jamais provocar Doenças Transmitidas por Alimentos nos comensais.			X
Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)	Apresentar as ações da Alimentação Escolar ao CAE, discutir cardápios	- Participação nas reuniões mensais do CAE - Sugestões de atividades a serem	- CAE	- Mensal		- Fiscalizar o PNAE no âmbito municipal			X

(Handwritten signature)

	e melhorias para o setor.	realizadas; - Apoio às ações realizadas pelo CAE.					
Educação Alimentar Nutricional e	Melhorar e construir bons hábitos alimentares de toda a comunidade escolar.	- Desenvolvimento de pelo menos um projeto específico em cada Unidade Escolar; - Informativo aos pais/responsáveis.	- Professores - Pais - Alunos	- Diário	- Promover alimentação adequada e saudável.		X

RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES:

_ Secretária de Educação

_ Nutricionista

_ Diretores Escolares

_ Merendeiras

(Assinatura)

(Assinatura)
Mirlene de Souza
Sec. Municipal de Educação
Portaria nº 377, de 14/04/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
PLANO DE AÇÃO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - 2017/2020						
Setor: SMEC/Alimentação Escolar						
Objetivo: Adequar execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município						
Área	Prioridade*	Ação	Resp.	Prazo*	Avaliação	
					Ação não cumprida	Ação cumprida
Controle de Qualidade	A	Implantação de Manual de Boas Práticas em todas as Unidades Escolares	Nutricionista	2 – 3 meses		X
	A	Desenvolvimento de Plano de Ação específico para cada Unidade Escolar, determinando as providências a serem tomadas, a partir dos dados coletados na aplicação do Check List de MBP.	Nutricionista	2 – 3 meses		X
	A	Implantação de Procedimento Operacionais Padronizados	Nutricionista	2 – 3 meses	X	
	B	Implantação Controle Integrado de Pragas (Processo de Licitação para contratação de Empresa Especializada)	SMEC/Setor de Compras	3 – 6 meses		X
Controle de Estoque	AA	Implantação e Utilização de "Fichas de Controle de Estoque"	Nutricionista/Merendeiras	Imediato		X
	AA	Implantação e Utilização de "Planilhas de Controle de Estoque (Excel)"	Nutricionista/Diretores	Imediato		X
	AA	Compras com NADs e Notas Fiscais emitidas por Unidade Escolar	SMEC/Setor de Compras	Imediato		X
Compras	A	Padronização dos itens a serem adquiridos no processo licitatório da Alimentação Escolar	Nutricionista/Setor de Compras	2 – meses		X
Avaliação Nutricional	B	Aquisição dos equipamentos antropométricos	SMEC/ Setor de Compras	3 – 6 meses	X	X
	B	Avaliação Física e Diagnóstico Nutricional dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação	Nutricionista	3 – 6 meses		X
Cardápios	A	Padronização dos Cardápios nos moldes do Programa Nacional da Alimentação Escolar	Nutricionista	2 – 3 meses		X
	B	Elaboração de Fichas Técnicas de Preparação por Unidade Escolar	Nutricionista/Merendeiras	3 – 6 meses		X

Administra tiva	C	Conferir as listas e aquisições de merenda escolar, junto à nutricionistas e diretores escolares, garantindo as compras com NADs e Notas Fiscais emitidas por Unidade Escolar.	SMEEC/Nutricionista e Setor de Compras.	imediato			X
--------------------	---	--	---	----------	--	--	---

Milts de Souza Ladeira
 Sec. Municipal de Educação
 Portaria 097/2014